



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUIZ CARLOS PREVILATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA 30.824.614 JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **30.824.614 JAQUELINE ALVES DOS SANTOS ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº.30.824..614/0001-59, COM SEDE NA RUA NACIB ANIZIO, Nº. 103, VILA PRIANTI, NA CIDADE DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**, PORTADORA DO RG Nº 46.XXX879-8 E DO CPF Nº. 445.XXX.XXX-54, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MARMITEX**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. 011/2025 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
047	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00
127	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.00
128	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.32.00
228	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00
420	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00
422	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.32.00
431	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.00
433	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.00
496	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.00
497	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.32.00
504	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00
513	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

- 12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras “c” e “d”, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

QUATÁ, 09 ABRIL DE 2025

MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal
Contratante

30.824.614 JAQUELINE ALVES DOS SANTOS ME
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

QUATÁ

NOME:
RG:

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, PLANEJAMENTO
Responsável	LUIZ CARLOS PREVILATO
E-mail	prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de licitação tipo registro de preço para aquisição de marmitex, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	CNAE
1	727.001.003	Marmitex em embalagem de isopor contendo: - 200g arroz; - 200g feijão; - 200g de carne bovina, frango, suína ou peixe etc. (variando cardápio não podendo repetir em dia seguido o mesmo tipo de carne) - 150g de guarnição (legumes); - salada em potinho individual de no mínimo 25g - 01 doce embalado individualmente tipo: Paçoca, doce de leite, doce de abóbora, doce de batata ou pé de moleque. Nas datas festivas 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01: Mandar pratos feitos para as refeições 01 tipo de carne assada; arroz temperado e branco; maionese/salpicão e farofa.	PÇ	23.000	5611-2/01 Restaurantes e similares 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderante mente para consumo domiciliar.

1.2. Classificação do objeto: Fornecimento de marmitex.

1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Dispensado projeto básico/análise de riscos, por se tratar de aquisição de materiais de uso comum.

1.5. Valor total:

O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local e regional.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Justificativa:

A Secretarias de administração, agricultura, cultura, esportes, infraestrutura, promoção social e saúde dentre outras atribuições, são responsáveis por fornecer alimentação. A necessidade da aquisição dos marmiteix permitirá atender alguns funcionários os quais cumpram horários ou locais de serviço especiais, além de pessoal em certos tipos de eventos seja necessário fornecer este tipo de marmitas, proporcionando benefícios pro funcionário que não consiga cumprir horário de refeição fora do expediente, ou para funcionários de empresas terceirizadas, pessoas amparadas pela assistência social, convidados entre outros dependendo da situação.

2- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Fichas	Secretaria	Programática	Fonte
047	Administração	Manut. Depto Administrativo	Recurso Próprio
228	Saúde	Atenção de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	
127	Assistência	Assistência Social Geral	
128			
431	Esportes	Manut. Atividades Esportivas	
433			
504	Cultura	Manut. Banda Municipal	
513		Manut. Atividade Culturais	
420	Agricultura	Manut. Estradas rurais e vicinais	
422			
496	Planejamento	Central monitoramento e guarda patrimonial	
497			

4- Condições de habilitação:

A empresa deve possuir CNPJ ativo e CNAE conforme especificado no item 01. Possuir Alvará de Funcionamento e Alvará de Vigilância Sanitária.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Imediata após execução de processo licitatório, a entrega deverá ser realizada em dias e horários conforme especificado abaixo:

Saúde: A contratante deverá registrar a solicitação de fornecimento até as 10:00h para ser entregue às 11:00h, e às 17:00h para ser entregue às 19:00h, podendo ocorrer solicitações em outros horários esporadicamente, e quando solicitado fora dos horários especificados acima, a empresa deverá realizar a entrega no prazo de 1 hora após efetivação do pedido.

Agricultura: às 07:00h sem atraso.

Cultura e Turismo: não se aplica (horários variados conforme necessidade)

Monitoramento: período diurno às 11:00h e período noturno às 19:00h.

Esportes: não se aplica (horários variados conforme necessidade)

Administração: não se aplica (horários variados conforme necessidade)

Promoção Social: 11:00h as 12:00h



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

5.2 – Local de entrega execução/responsável pelo recebimento do objeto:

Saúde: Pronto Socorro Agripino Lima (Av. Dr. Rodolpho Sebastião Giorgi - nº 307 - CEP: 19.780.003) e Unidade Ambulatorial “João Jorge Estevam” (Rua: Nicola Carone - nº 752, bairro Palazzi - CEP 19785034. Responsável: Francisco Tiago Tavares de Melo.

Agricultura: Almoxarifado Municipal (Rua: Carlos Bleinroth, S/N) entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo.

Responsável: Aline José da Silva.

Cultura e Turismo: Não se aplica (pode ser em locais aleatórios conforme necessidade)

Responsável: Geraldo Aparecido da Silva.

Monitoramento: Central de monitoramento (Rua General Marcondes Salgado, nº 332) e Almoxarifado Municipal (Rua: Carlos Bleinroth, S/N) entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo

Responsável: Michael Mendes dos Santos.

Administração: Não se aplica (pode ser em locais aleatórios conforme necessidade)

Responsável: Fátima Croscatto.

Promoção Social: Rua: Aristotelina Ferreira de Menezes, nº 333

Responsável: Joisse F. Fonseca Gonçalves.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os alimentos que compõe o marmitex devem estar frescos, serem preparados no dia e horário do fornecimento e ser de boa qualidade quanta aparência, textura e sabor.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

12 meses podendo ser prorrogável

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Os produtos requisitados deverão apresentar características organolépticas adequadas: cor, odor, sabor, aparência e consistência.

Marmitas precisam estar em temperatura adequada para o consumo na hora da entrega, embalados individualmente, embalagem deve ser totalmente atóxica e higiênica, podendo colocar o alimento diretamente sem risco de contaminação, e mantendo a temperatura.

6- Obrigações da contratada:

A empresa fornecedora deverá cumprir todas as exigências do presente termo de referência, assim como atender as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Emitir Nota Fiscal correspondente da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

A contratada deverá fornecer número de telefone, whatsapp disponível, para recebimento de pedidos, telefone fixo, e-mail para comunicação entre as partes. Empresa deverá emitir relatórios, contendo quantidades e datas das entregas sempre que a contratante solicitar.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão:

Luiz Carlos Previlato - Secretário de Administração e Finanças

Edilson Valejo - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo

Clayton Ferreira Lopes - Secretário de Esportes

Jorge L. Bedim Cardozo - Secretário do Planejamento, Obras e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Luciane G. Leite Pécchio - Secretária da Promoção Social

Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde

Fiscalização:

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira - Secretaria Administrativa

Aline José da Silva - Diretora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Geraldo Aparecido da Silva - Diretor da Secretaria de Cultura

Juliano Maragno Rigonato - PEBII - Educação Física

Michael Mendes dos Santos - Diretor da Guarda Municipal

Joisie F. Fonseca Gonçalves - Escriturária

Francisco Tiago Tavares de Melo - Diretor Clínico

8- Outras informações:

Enviar nota com boleto ou dados bancários nos emails:

- contabilidade@quata.sp.gov.br

- prefeitura@quata.sp.gov.br

- almoxarifado@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-9510

Quatá - SP, 11 de março de 2025

Luiz Carlos Previlato

Secretário de Administração e Finanças

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITARIO
1	727.001.003	Marmitex em embalagem de isopor contendo: - 200g arroz; - 200g feijão; - 200g de carne bovina, frango, suína ou peixe etc. (variando cardápio não podendo repetir em dia seguido o mesmo tipo de carne) - 150g de guarnição (legumes); - salada em potinho individual de no mínimo 25g - 01 doce embalado individualmente tipo: Paçoca, doce de leite, doce de abóbora, doce de batata ou pé de moleque. Nas datas festivas 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01: Mandar pratos feitos para as refeições 01 tipo de carne assada; arroz temperado e branco; maionese/salpicão e farofa.	PC	23.000	20,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: 30.824.614 JAQUELINE ALVES DOS SANTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM): 115/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX (QUATÁ)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

QUATÁ, 09 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jaqueline Alves dos Santos
Cargo: Empresaria
CPF: 445.XXX.XXX-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.XXX.XXX-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Luiz Carlos Previlato
Cargo: Secretário de Administração e Finanças.
CPF Nº: 792.xxx.xxx-72

Assinatura: _____

